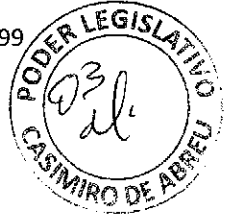




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 058/2022**

EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 058/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ R\$ 165.104,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quatro Reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



PROJETO DE LEI N.º 058/2022

Em xxxx de xxxxxxxx de 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 165.104,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e quatro Reais), na forma abaixo;

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0065 - Atenção Básica – PAB

Projeto: Novo - Estruturação da Rede de Atenção Básica à Saúde - Portaria 1157/2022

Maturidade da Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Fonte: 01.1215.0000 - Valor: R\$ 12.918,00

Maturidade da Despesa: 4.4.90.52.99.00 – Fonte: 01.1215.0000 - Valor: R\$ 152.186,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo do Sistema Único de Saúde da União - Bloco de Investimento, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6089-6FE4-02FC-96B7> e informe o código 6089-6FE4-02FC-96B7





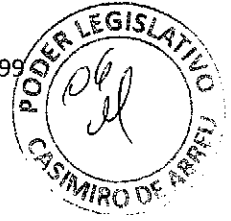
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0065 - Atenção Básica – PAB Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária.				
<b>Objetivo:</b>					
<b>Público:</b>	Sociedade				
<b>Função:</b>	10 - Saúde				
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica				
<b>Projeto/Atividade:</b>	Novo - Estruturação da Rede de Atenção Básica à Saúde - Portaria 1157/2022	P	Equipamento Adquirido / Unidade		120 / 165.104,00
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.08.00.00			01.1215.000 0	
	4.4.90.52.99.00.00			01.1215.000 0	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**A NEXO ÚNICO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita	Previsão da Receita 2022 (A)	Receita Realizada 2022 (B)
Categoria Econômica		
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 - Estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde Port 1157	0,00	165.104,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>165.104,00</b>

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

**Cálculo**

Receita Realizada (B)	165.104,00
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>165.104,00</b>
Utilizado por este decreto nº xxxx /2022	165.104,00
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6089-6FE4-02FC-96B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 25/08/2022 21:19:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/6089-6FE4-02FC-96B7>